

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 001.27042021.13.012021**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **FELIX & CARVALHO LTDA (NUTRIMAX)**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FELIX & CARVALHO LTDA (NUTRIMAX)**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, e Inscrição Estadual nº 19545065-5, localizada Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro, Teresina – PI neste ato representado pelo Senhor J Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670.584 SSPPI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 527.608,97 (Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	UNISIS	UND	450	R\$ 4,96	R\$ 2.232,00
13	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	DESCARPACK	UND	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
14	AGULHAS 20X5,5	WILTEX	UND	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
15	AGULHAS 25X7,0	DESCARPACK	UND	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
16	AGULHAS 30X 8,0	WILTEX	UND	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
17	AGULHAS 40X 12	WILTEX	UND	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
18	ÁLCOOL 70% 1 LT	ITAJA	FR	1200	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
20	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	UND	150	R\$ 43,81	R\$ 6.571,50
21	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	SHALON	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	RL	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
26	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	UND	75	R\$ 3,04	R\$ 228,00
27	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	UND	75	R\$ 3,88	R\$ 291,00
36	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	POLAR FIX	UND	145	R\$ 1,86	R\$ 269,70
38	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	POLAR FIX	UND	215	R\$ 2,78	R\$ 597,70
41	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX ECOLOGIC	UND	120	R\$ 4,21	R\$ 505,20
42	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	AMERICA	PCT	30	R\$ 65,60	R\$ 1.968,00
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	UND	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	DESCARPACK	UND	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	DESCARPACK	UND	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	DESCARPACK	UND	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	DESCARPACK	UND	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
49	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	900	R\$ 1,08	R\$ 972,00
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UND	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
51	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WILTEX	UND	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
52	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	MEDSONDA	UND	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
55	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
56	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	BIOLINE	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
58	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	BIOLINE	UND	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
59	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	BIOLINE	UND	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

62	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	BIOLINE	UND	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
63	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	UND	250	R\$ 4,32	R\$ 1.080,00
64	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	UND	250	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00
66	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	UND	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
68	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	UND	250	R\$ 4,34	R\$ 1.085,00
71	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	BIOLINE	CX	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
72	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	BIOLINE	CX	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
73	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	BIOLINE	CX	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
74	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	BIOLINE	CX	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
75	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	BIOLINE	CX	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
80	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	EUROCEL	UND	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
81	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	EUROCEL	UND	75	R\$ 4,40	R\$ 330,00
83	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	LENZ	LT	30	R\$ 15,78	R\$ 473,40
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	MASTER CARE	PCT	35	R\$ 12,88	R\$ 450,80
85	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	MASTER CARE	PCT	35	R\$ 12,88	R\$ 450,80
88	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	BIOLINE	ENV	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
89	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ AGULHA	BIOLINE	ENV	150	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
90	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MADEITEX	PAR	2500	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
91	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MADEITEX	PAR	2500	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
92	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MADEITEX	PAR	2500	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
94	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	MEDSONDA	UND	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
97	PROPÉ DESC.	SKY	UND	7200	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00
98	SCALP Nº 21 DESC.	SAFER	UND	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
100	SCALP Nº 25 DESC.	SAFER	UND	5400	R\$ 0,26	R\$ 1.404,00
101	SCALP Nº 27 DESC.	WILTEX	UND	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
102	SCALP Nº19 DESC.	SAFER	UND	900	R\$ 0,29	R\$ 261,00
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	WELL LEAD	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	DESCARPACK	UND	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	DESCARPACK	UND	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	WELL LEAD	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	DESCARPACK	UND	180	R\$ 3,44	R\$ 619,20
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	MEDSONDA	UND	150	R\$ 0,64	R\$ 96,00
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	MEDSONDA	UND	75	R\$ 1,05	R\$ 78,75
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MEDSONDA	UND	75	R\$ 1,22	R\$ 91,50
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MEDSONDA	UND	75	R\$ 1,31	R\$ 98,25
122	SONDA URETRAL Nº 06	EMBRAMED	UND	126	R\$ 0,82	R\$ 103,32
123	SONDA URETRAL Nº 08	EMBRAMED	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
124	SONDA URETRAL Nº 12	EMBRAMED	UND	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
125	SONDA URETRAL Nº 14	EMBRAMED	UND	150	R\$ 0,79	R\$ 118,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 95.494,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
146	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	125	R\$ 5,90	R\$ 737,50
149	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	MEDLINE	CX	125	R\$ 9,70	R\$ 1.212,50
150	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	WILTEX	CX	125	R\$ 8,29	R\$ 1.036,25
151	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	DESCARPACK	CX	250	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
152	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	CX	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
153	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNID	WILTEX	CX	250	R\$ 10,24	R\$ 2.560,00
156	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIOQUIMICA	LT	75	R\$ 9,57	R\$ 717,75
158	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	SAFEPACK	UND	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
161	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	SAFEPACK	UND	300	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
162	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	3B	UND	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
165	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	AMERICA	PCT	750	R\$ 11,30	R\$ 8.475,00
166	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	DESCARPACK	UND	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
168	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	UND	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
169	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	UND	600	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
171	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	CRAL	FR	35	R\$ 9,04	R\$ 316,40
172	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	ORTOFEN	RL	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
173	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG.	FORTSAN	GL	15	R\$ 30,08	R\$ 451,20
174	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
175	GORRO CIRÚRGICO DESC.	FARMATEX	UND	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
176	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	SEPTMAX	LT	35	R\$ 20,69	R\$ 724,15
177	iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	SEPTMAX	LT	75	R\$ 20,69	R\$ 1.551,75
189	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	INDPEL	CX	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
190	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	QUALITY MEDIX	CX	250	R\$ 94,00	R\$ 23.500,00
191	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	QUALITY MEDIX	CX	250	R\$ 98,75	R\$ 24.687,50
192	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	QUALITY MEDIX	CX	250	R\$ 98,75	R\$ 24.687,50
193	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	QUALITY MEDIX	CX	250	R\$ 98,75	R\$ 24.687,50
196	NYLON 0 C/ AGULHA	BIOLINE	UND	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
197	NYLON 2.0 C/ AGULHA	BIOLINE	UND	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
198	NYLON 3.0 C/ AGULHA	BIOLINE	UND	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
199	NYLON 4.0 C/ AGULHA	BIOLINE	UND	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

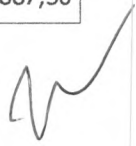
CNPJ: 01.613.309/0001-10

200	NYLON 5.0 C/ AGULHA	BIOLINE	UND	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
207	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	SR	UND	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	UND	7500	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
209	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	SR	UND	7500	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
210	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	UND	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
211	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	UND	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50
213	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ON CALL PLUS	CX	125	R\$ 28,74	R\$ 3.592,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 166.648,50</b>
<b>LOTE 03 MEDICAMENTOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
215	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	VD	1500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
216	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	FARMACE	VD	1500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
217	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI DONADUZZI	VD	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
221	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PHARLAB	FR	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
230	COMPLEXO B XAROPE	ART NATIVA	VD	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
232	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	GEOLAB	CMP	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
233	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	BELFAR	CMP	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
235	DIPIRONA 500 MG, CMP	GREEN PHARMA	CMP	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
246	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	NATULAB	FR	1250	R\$ 1,57	R\$ 1.962,50
247	SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARLAB	CMP	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
248	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	VD	3750	R\$ 1,67	R\$ 6.262,50
249	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	CRISTALIA	UND	15	R\$ 30,90	R\$ 463,50
250	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	CRISTALIA	UND	60	R\$ 37,85	R\$ 2.271,00
251	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,6ML	CRISTALIA	UND	60	R\$ 44,23	R\$ 2.653,80
257	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	CX	8	R\$ 64,63	R\$ 517,04
259	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	CX	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
262	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	CX	3	R\$ 1.088,00	R\$ 3.264,00
263	MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	CX	15	R\$ 251,32	R\$ 3.769,80
264	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CX	3	R\$ 204,32	R\$ 612,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

265	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HALEX ISTAR	CX	15	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 59.546,10</b>
<b>LOTE 4 - MATERIAL RAIOS X ESTERELIZAÇÃO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
266	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML	SEPTMAX	LT	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
267	ÁLCOOL 99,5 FRASCO	ITAJA	LT	90	R\$ 7,48	R\$ 673,20
274	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	CRALPLAST	UND	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00
275	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	MEDSONDA	UND	60	R\$ 2,36	R\$ 141,60
278	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	RL	360	R\$ 8,15	R\$ 2.934,00
280	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM	FUJIFILM	CX	25	R\$ 136,39	R\$ 3.409,75
281	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM	IBF	CX	25	R\$ 204,00	R\$ 5.100,00
282	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM	IBF	CX	25	R\$ 326,00	R\$ 8.150,00
283	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM	IBF	CX	25	R\$ 338,50	R\$ 8.462,50
285	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS XGL	IBF	GL	10	R\$ 331,20	R\$ 3.312,00
286	GLUTARALDEÍDO 2%	CINORD	GL	30	R\$ 80,63	R\$ 2.418,90
287	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO	DARU	UND	150	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
288	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO	DARU	UND	150	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
289	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	3M	UND	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
290	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	WILTEX	CX	450	R\$ 30,95	R\$ 13.927,50
291	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M	POLAR FIX	RL	40	R\$ 36,60	R\$ 1.464,00
297	POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) – UNID.	MEDSONDA	UND	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
299	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	WILTEX	UND	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
300	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	WILTEX	UND	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 55.709,95</b>
<b>LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
309	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJA	LT	216	R\$ 5,60	R\$ 1.209,60
317	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	AMERICA	PCT	450	R\$ 0,60	R\$ 270,00
327	GERMI-RIO 5L	CINORD	GL	25	R\$ 40,77	R\$ 1.019,25
334	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	QUALITY MEDIX	CX	90	R\$ 98,75	R\$ 8.887,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

335	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	QUALITY MEDIX	CX	75	R\$ 98,75	R\$ 7.406,25
336	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	QUALITY MEDIX	CX	90	R\$ 98,75	R\$ 8.887,50
337	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	QUALITY MEDIX	CX	90	R\$ 98,75	R\$ 8.887,50
351	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	FARMATEX	PCT	90	R\$ 19,75	R\$ 1.777,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.345,10</b>
<b>LOTE 06 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
355	AGUA DESTILADA 500 ML	FRESENIUS	UND	750	R\$ 3,43	R\$ 2.572,50
356	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	2100	R\$ 0,40	R\$ 840,00
360	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	AMP	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
363	AMPICILINA 1G, INJ.	AUROBINDO	AMP	900	R\$ 4,16	R\$ 3.744,00
372	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	PHARLAB	FR	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
373	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	FRESENIUS	AMP	1500	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
382	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	HYPOFARMA	AMP	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
387	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
390	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	ISOFARMA	AMP	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
395	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
396	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	2400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
398	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
400	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	HYPOFARMA	AMP	4500	R\$ 0,92	R\$ 4.140,00
408	ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	JP FARMA	FR	210	R\$ 8,29	R\$ 1.740,90
412	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	SANTISA	AMP	2100	R\$ 0,84	R\$ 1.764,00
414	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	FRESENIUS	AMP	900	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00
416	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	1280	R\$ 1,04	R\$ 1.331,20
417	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	ISOFARMA	AMP	105	R\$ 2,40	R\$ 252,00
418	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
420	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	ISOFARMA	AMP	900	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
421	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	FRESENIUS	AMP	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
422	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	FRESENIUS	AMP	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
426	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	FR	60	R\$ 51,95	R\$ 3.117,00
431	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FRESENIUS	FR	180	R\$ 5,28	R\$ 950,40
432	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	ISOFARMA	FR	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
435	OLEO HIDRATANTE ( AGE ) C/ 100 ML	CURATEC	VD	150	R\$ 17,06	R\$ 2.559,00
438	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	AMP	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

441	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANVAL	AMP	1650	R\$ 2,48	R\$ 4.092,00
442	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FRESENIUS	FR	1200	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00
444	SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	JP FARMA	FR	180	R\$ 8,29	R\$ 1.492,20
445	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	75	R\$ 5,28	R\$ 396,00
447	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FRESENIUS	FR	900	R\$ 2,32	R\$ 2.088,00
448	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FR	1900	R\$ 3,04	R\$ 5.776,00
449	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FR	3400	R\$ 2,60	R\$ 8.840,00
451	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	1900	R\$ 3,36	R\$ 6.384,00
452	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FR	3400	R\$ 2,54	R\$ 8.636,00
453	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FR	1250	R\$ 3,84	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 111.865,20</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 527.608,97</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente no Hospital Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, todos estabelecidos no Município, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no local determinado, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 004/2017 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

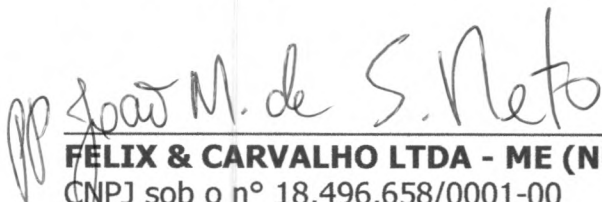
CAPINZAL DO NORTE(MA), 31 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

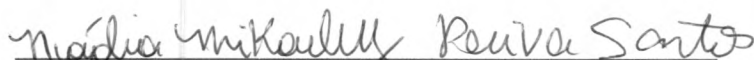



**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE



**FELIX & CARVALHO LTDA - ME (NUTRIMAX)**  
CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00  
Representante: Isaias Felix do Nascimento  
CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670.584 SSPPI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
CPF Nº 046.975.723.00

  
CPF Nº 968.629.553-49



Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 29 de Janeiro de 2021, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 18.496.658/0001-00, estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, bairro Centro, Teresina-PI, representada neste ato por sua Sócia Administradora: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, maior, casada, empresária, filiação: Maria do Socorro de Oliveira Carvalho e João Batista de Carvalho, Identidade(RG) nº 897.440-SSP/PI, CPF(MF) nº 534.783.983-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Condomínio Aldebaran Ville, M-11, bairro Tabajaras, Teresina-PI, reconhecido como o próprio, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: JOÃO MOREIRA DE SOUSA NETO, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, filiação: Maria Leudenês de Sousa Gomes, Identidade(RG) nº 2.049.349-SSP/PI, CPF(MF) nº 882.548.953-68, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra E, Casa 08, bairro Árvores Verdes, Teresina-PI, com poderes específicos para acompanhar processos licitatórios, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, e Municipais, podendo para tanto assinar documentos, assinar contratos decorrentes de licitação, formular lances verbais, renegociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento. Substabelecimento com reserva de poderes. **Este Instrumento de Procuração tem o prazo de validade de (01) um ano a contar desta data.** Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Escrevente, o digitei. Eu, Juliana Robilo Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 35,56 - FERMOJUPI: R\$ 7,11 - FMMP/PI: R\$ 0,89 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 55,98 (PG: 2021.01.5973/1).

Cartório Themístocles Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Renata Lima de Carvalho Robilo  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI

Em Testº da verdade  
Teresina-PI, 29/01/2021

Juliana Robilo  
Tabeliã Pública do 3º Ofício

Rejane Oliveira do Nascimento  
Outorgante: FELIX & CARVALHO LTDA  
Sócia Administradora: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
PROCURAÇÃO OU SUBSTA  
NORMAL  
ABU32304-RVX2  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
PROCURAÇÃO OU SUBSTA  
NORMAL  
ABU32305-FHPB  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Teresina - Piauí - Cep: 64000-200 - Fone (86) 3221-0159 - Fone Fax (86) 3221-0159 - CNS 07.966-5  
CNPJ 06.718.191/0001-08 - Site: [www.cartoriotsampaio.com.br](http://www.cartoriotsampaio.com.br) - E-mail: [atendimento@cartoriotsampaio.com.br](mailto:atendimento@cartoriotsampaio.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpi.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152932901219719801434>

CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 152932901219719801434-1  
Data: 29/01/2021 17:01:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALC54742-U0PM;



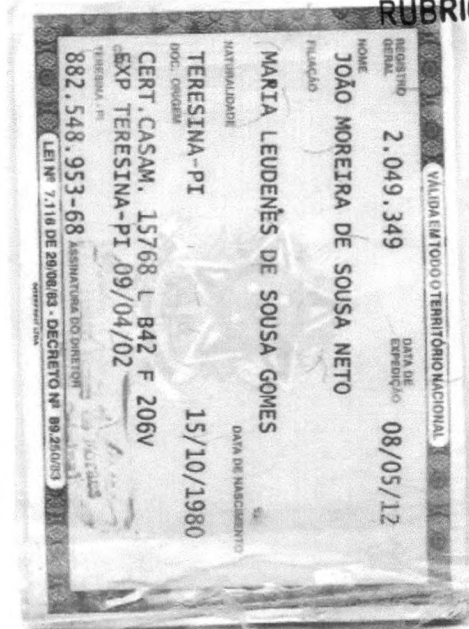
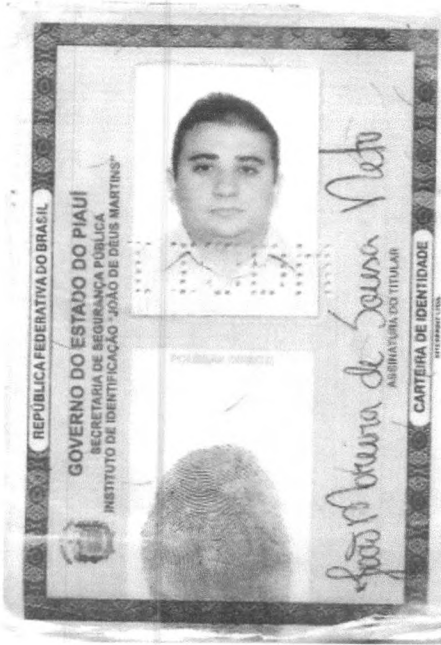
CNPJ: 06.870-9  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 17:03:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenar.br/autenticidade](http://www.cenar.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento nº 1001/2020 CNJ - versão 2.2

02.09.03.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA *st*



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/12180812208756003100>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 12180812208756003100-1  
Data: 08/12/2020 16:32:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKU49863-WNSY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2021 11:41:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 152932901219719801434-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b3082e89ac335bcf5146036b139fa6a56148fe80bfe02e5e5289ccae3e495f0a9cea24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





02.0903.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA *✍* \_\_\_\_\_

### Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 .....	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 .....	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL .....	5
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP .....	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007201 .....	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007301 .....	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO .....	6
RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 461/2021 .....	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0264/2021 .....	6
RESENHA DO CONTRATO. Nº 315/2021 .....	7
RESENHA DO CONTRATO. Nº 314/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	7
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 013/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. ....	8
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31052021.13.032021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04052021.11.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	29
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 021/2021 - SAAE .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	29
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021-CPL. ....	29
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL. ....	29
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	29
AVISO DE LICITAÇÕES .....	29
DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 31 DE MAIO DE 2021. ....	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 31 DE MAIO DE 2021. ....	33
PORTARIA Nº 341/2021 .....	35
PORTARIA Nº 346/2021 - GAB .....	36
PORTARIA Nº 365/2021 - GAB .....	36
PORTARIA Nº 366/2021 - GAB .....	36
PORTARIA Nº 367/2021 .....	36
PORTARIA Nº 368/2021 .....	37
PORTARIA Nº 369/2021 .....	37
PORTARIA Nº 370/2021 .....	37
PORTARIA Nº 371/2021 - GAB LC .....	38
PORTARIA Nº 372/2021 - GAB .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.1/2021/SRP/PMFN. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	40
AVISO DE CREDENCIAMENTO .....	40
AVISOS DE LICITAÇÃO .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 047/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP. ....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP. ....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP. ....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP. ....	51
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. ....	53
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2021 - SRP. ....	53
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2021. ....	53
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2021. ....	54



FLS

CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de (03) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 31 de maio de 2021.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### LICITANTE / DETENTORE DO REGISTRO

B R LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL  
CNPJ: 19.367.102/0001-78  
Representante: Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17 e RG nº 040008802010-2

#### TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 80332587cd0925b95b3abc89f518b946

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31052021.13.032021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31052021.13.032021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021 **CONTRATADO:** FELIX & CARVALHO LTDA - ME (NUTRIMAX), inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, localizada Rua Olavo Bilac, nº 2266, Centro, Teresina - PI **REPRESENTANTE** Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF nº 274.441.803-00 e RG nº 670.584 SSPPI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 527.608,97 (Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: ea42660e351eae16f6947d790f041a1

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04052021.11.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04052021.11.0052021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2021. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, localizada à AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88 **REPRESENTANTE:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, RG: 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.511,36 (Noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.; • Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de